

LEI Nº 1.742/2019

SUMULA:- Concede revisão geral anual ao pessoal do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Concede revisão geral anual ao pessoal do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Itambaracá, com percentual de 5,45% (cinco e quarenta e cinco por cento) referente ao período de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2019, com base no INPC (IBGE), a partir de 01 de Maio de 2019.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 13 DE MAIO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 14/05/2019 – Edição 1755